



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2989 – ANO: XII

22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2023 - (PMSI).....	2
EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2023 - (PMSI).....	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2023	2
LEI Nº 2443 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.....	2
LEI Nº 2444 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.....	5
LEI Nº 2445 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.....	5
LEI Nº 2446 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.....	6
LEI Nº 2447 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.....	7
LEI Nº 2448 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.....	7
LEI Nº 2449 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.....	8
LEI Nº 2450 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.....	8
LEI Nº 2451 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.....	9
LEI Nº 2452 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.....	9
LEI Nº 2453 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.....	10
DECRETO Nº 476/2023.....	11
DECRETO Nº 477/2023.....	11
DECRETO Nº 478/2023.....	12
DECRETO Nº 479/2023.....	13
DECRETO Nº 480/2023.....	13
DECRETO Nº 481/2023.....	14
DECRETO Nº 482/2023.....	14
DECRETO Nº 483/2023.....	15
DECRETO Nº 484/2023.....	16
DECRETO Nº 485/2023.....	16
DECRETO Nº 486/2023.....	17
DECRETO Nº 487/2023.....	18
PORTARIA Nº 2612/2023.....	18
PORTARIA Nº 2613/2023.....	19
PORTARIA Nº 2614/2023.....	19
PORTARIA Nº 2615/2023.....	20
PORTARIA Nº 2616/2023.....	20
PORTARIA Nº 2617/2023.....	21
PORTARIA Nº 2618/2023.....	21
PORTARIA Nº 2619/2023.....	22





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2989 – ANO: XII

22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 231/2023 - (PMSI).

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.052/0001-04.

FORNECEDOR REGISTRADO: J L FRANKEN PINTURAS, inscrita no CNPJ sob o nº 51.602.493/0001-70.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 48/2023 - (PMSI).

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 76.029,10 (setenta e seis mil e vinte e nove reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, encerrando-se no dia 10 de dezembro de 2024, e poderá ser prorrogado, por igual período.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 11 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2023 - (PMSI).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.052/0001-04.

CONTRATADA: AMOP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.907.576/0001-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2024, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 40/2023 - (PMSI).

VALOR TOTAL: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação, encerrando-se no dia 03 de dezembro de 2024.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 04 de dezembro de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS TRECHOS DA AVENIDA SÃO FRANCISCO E AVENIDA SANTOS DUMONT COM A SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA E INSTALAÇÃO DE POSTES DE LUMINÁRIAS DECORATIVAS, COM TECNOLOGIA LED.

O prefeito do Município de Serranópolis do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o que consta dos presentes autos e a regularidade de todo procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Agente de Contratação, bem como Parecer Jurídico, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da seguinte proponente: **BM BUSINESS LTDA.**

O valor total dos gastos com a **Concorrência Eletrônica nº 6/2023** é de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).**

Autorizo, portanto, que o Departamento de Licitações proceda com os atos formais para assinatura do Contrato conforme edital de licitação.

Firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Serranópolis do Iguaçu - PR, 13/12/2023.

IVO ROBERTI
Prefeito

LEI Nº 2443 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/POA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2989 – ANO: XII

22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do Município de Serranópolis do Iguaçu - Pr.

Art. 2º Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:

- I - comestíveis;
- II - preparados;
- III - transformados;
- IV - manipulados;
- V - recebidos;
- VI - acondicionados;
- VII - depositados; e
- VIII - em trânsito.

Art. 3º A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

- I – realizar inspeção **ante mortem** e **post mortem** das diferentes espécies animais;
- II – verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
- III – verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
- IV – verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;
- V – verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
- VI – coletar amostras para análises físicas e avaliação dos resultados de análises:
 - a) físicas;
 - b) microbiológicas;
 - c) físico-químicas;
 - d) de biologia celular e molecular;
 - e) histológicas; e
 - f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.
- VII - avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
- VIII - avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;
- IX - verificar a água de abastecimento;
- X - verificar as fases de:
 - a) obtenção;
 - b) recebimento;
 - c) manipulação;
 - d) beneficiamento;
 - e) industrialização;
 - f) fracionamento;
 - g) conservação;
 - h) armazenagem;
 - i) acondicionamento;
 - j) embalagem;
 - k) rotulagem;
 - l) expedição; e
 - m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
- XI - verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
- XII - examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.
- XIII - averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinadas à alimentação humana;
- XIV - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
- XV - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
- XVI - averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
- XVII - outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

- I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;
- II - o pescado e seus derivados;
- III - o leite e seus derivados;
- IV - o ovo e seus derivados; e
- V - os produtos de abelhas e seus derivados.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2989 – ANO: XII

22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 5º A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:

- I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
- III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI - nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestível e não comestíveis procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e
- VIII - nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

- I - nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5º;
- II - por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria ou Departamento de Agricultura do município de Serranópolis do Iguaçu – PR, respeitadas as devidas competências;

Art. 7º Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Serranópolis do Iguaçu - PR, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no *caput* será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização **ante mortem** e **post mortem**, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º. Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5º, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11. Consideram-se infrações a esta Lei:

- I - atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
- II - desacato, suborno, ou simples tentativa;
- III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e
- IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

- I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
- II - multa, que varia entre 1 e 100 UFM, nos casos não compreendidos no inciso I;
- III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
- IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e
- V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

- I - artifício;
- II - ardil;
- III - simulação;
- IV - desacato;
- V - embaraço; ou
- VI - resistência à ação fiscal.

§3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

- I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e
- II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2989 – ANO: XII

22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§7º As sanções previstas no *caput* serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1376/2015 e demais alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI
Prefeito

LEI Nº 2444 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEIS EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação os seguintes imóveis urbanos:

- I) 560,00 m² de Parte do Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 40, situado no Bairro de Flor da Serra, Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira, sob o nº 16.243, de propriedade do Sr. Luiz da Silva.
- II) 1.092,00m² de Parte do Lote Urbano nº 01 Remanescente, da Quadra nº 40, situado no Bairro de Flor da Serra, Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira, sob o nº 38.517, de propriedade do Sr. Zeno Back.

Art. 2º - Os Imóveis mencionados no artigo anterior serão recebidos em doação e afetados como prolongamento da Rua Pio XII, no Bairro de Flor da Serra.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes do desmembramento, escrituração e registro correrão por conta de dotação própria da municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI
Prefeito

LEI Nº 2445 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2989 – ANO: XII

22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 421,06 (quatrocentos e vinte e um reais e seis centavos).

SUPLEMENTAÇÃO

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0064.2.064	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
519-3.1.90.11.00.00 00495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	421,06
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 421,06

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar os valores das ações, as metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2280 (Lei Orçamentária Anual para 2023) de 16 de novembro de 2022 com a Lei 2202 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023) de 18 de agosto de 2022 e com a Lei 2078 de 25 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025) para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI
Prefeito

LEI Nº 2446 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 100,00 (cem reais).

SUPLEMENTAÇÃO

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0064.2.064	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
519-3.1.90.11.00.00 00495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 100,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

RECEITA

RECEITA: 1.3.2.1.01.01.01.090000	FONTE: 495	50,00
RECEITA: 1.3.2.1.01.01.01.140000	FONTE: 495	50,00
		TOTAL DA RECEITA: 100,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar os valores das ações, as metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2280 (Lei Orçamentária Anual para 2023) de 16 de novembro de 2022 com a Lei 2202 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023) de 18 de agosto de 2022 e com a Lei 2078 de 25 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025) para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2989 – ANO: XII

22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 2447 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 639,86 (seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

SUPLEMENTAÇÃO

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0064.2.064	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
520-3.1.90.11.00.00 00496	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	639,86
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 639,86

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar os valores das ações, as metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2280 (Lei Orçamentária Anual para 2023) de 16 de novembro de 2022 com a Lei 2202 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023) de 18 de agosto de 2022 e com a Lei 2078 de 25 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025) para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI
Prefeito

LEI Nº 2448 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

SUPLEMENTAÇÃO

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0064.2.064	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
521-3.1.90.11.00.00 00496	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	120,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 120,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

RECEITA

RECEITA: 1.3.2.1.01.01.01.160000	FONTE: 496	120,00
		TOTAL DA RECEITA: 120,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar os valores das ações, as metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2280 (Lei Orçamentária Anual para 2023) de 16 de novembro de 2022 com a Lei 2202 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023) de 18 de agosto de 2022 e com a Lei 2078 de 25 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025) para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2989 – ANO: XII

22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI
Prefeito

LEI Nº 2449 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 810,09 (oitocentos e dez reais e nove centavos).

SUPLEMENTAÇÃO

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0064.2.064	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
523-3.1.90.11.00.00 00497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	810,09
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 810,09

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar os valores das ações, as metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2280 (Lei Orçamentária Anual para 2023) de 16 de novembro de 2022 com a Lei 2202 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023) de 18 de agosto de 2022 e com a Lei 2078 de 25 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025) para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI
Prefeito

LEI Nº 2450 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

SUPLEMENTAÇÃO

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0064.2.064	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
523-3.1.90.11.00.00 00497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	120,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 120,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

RECEITA

RECEITA: 1.3.2.1.01.01.01.040000	FONTE: 497	40,00
RECEITA: 1.3.2.1.01.01.01.150000	FONTE: 497	40,00
RECEITA: 1.3.2.1.01.01.01.170000	FONTE: 497	40,00
		TOTAL DA RECEITA: 120,00

Página 8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através de
www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2989 – ANO: XII

22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar os valores das ações, as metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2280 (Lei Orçamentária Anual para 2023) de 16 de novembro de 2022 com a Lei 2202 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023) de 18 de agosto de 2022 e com a Lei 2078 de 25 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025) para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI
Prefeito

LEI Nº 2451 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

SUPLEMENTAÇÃO

04.000.00.000.0000.0.000	ÓRGÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
04.001.20.606.0048.1.286	PAV. DE ESTRADAS GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECO. SOCIAL	
053-4.4.90.51.00.00 00000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 500.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO

03.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.04.122.0085.1.298	CONSTRUÇÃO DE SEDE LEGISLATIVA	
026-4.4.90.51.00.00 00000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
		TOTAL DA REDUÇÃO: 500.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar os valores das ações, as metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2280 (Lei Orçamentária Anual para 2023) de 16 de novembro de 2022 com a Lei 2202 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023) de 18 de agosto de 2022 e com a Lei 2078 de 25 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025) para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI
Prefeito

LEI Nº 2452 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

SUPLEMENTAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2989 – ANO: XII

22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0064.2.064	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
524-3.3.90.30.00.00 01016	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 100.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

RECEITA

RECEITA: 1.7.1.9.57.04.00.000000	FONTE: 1016	100.000,00
		TOTAL DA RECEITA: 100.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar os valores das ações, as metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2280 (Lei Orçamentária Anual para 2023) de 16 de novembro de 2022 com a Lei 2202 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023) de 18 de agosto de 2022 e com a Lei 2078 de 25 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025) para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI
Prefeito

LEI Nº 2453 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 370.162,66 (trezentos e setenta mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

SUPLEMENTAÇÃO

03.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.04.122.0044.2.006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADM. E PLANEJAMENTO	
525-3.1.90.11.00.00 01003	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	160.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	ÓRGÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
04.001.20.606.0048.2.028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
526-3.1.90.11.00.00 01003	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
07.003.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
07.003.26.781.0071.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
527-3.1.90.11.00.00 01003	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	106.461,04
10.000.00.000.0000.0.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0000.2.110	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
528-3.1.90.11.00.00 01003	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.701,62
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 370.162,66

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

RECEITA

RECEITA: 1.7.1.9.99.01.04.000000	FONTE: 1003	370.162,66
		TOTAL DA RECEITA: 370.162,66

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar os valores das ações, as metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2280 (Lei Orçamentária Anual para 2023) de 16 de novembro de 2022 com a Lei 2202 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023) de 18 de agosto de 2022 e com a Lei 2078 de 25 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025) para o exercício financeiro de 2023.

Página 10



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2989 – ANO: XII

22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI
Prefeito

DECRETO Nº 476/2023

14/12/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DAS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2280/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

05.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.002.12.392.0060.2.052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
169-3.3.90.30.00.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
170-3.3.90.39.00.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	23.100,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 26.200,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os resultantes de Redução em igual valor de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.364.0058.2.043	TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO	
131-3.3.90.33.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.600,00
05.001.12.367.0052.2.050	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
159-3.3.90.33.00.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.600,00
		Total da Redução: 26.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI
Prefeito

MAURO CARLING
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 477/2023

14/12/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DAS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2280/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

Página 11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2989 – ANO: XII

22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.302.0064.2.075	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR	
252-3.3.90.39.00.00 00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	62.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 62.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os resultantes de Redução em igual valor de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0066.2.071	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
236-3.1.90.11.00.00.00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	32.000,00
239-3.1.90.13.00.00.00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
		Total da Redução: 62.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI
Prefeito

MAURO CARLING
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 478/2023

14/12/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DAS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2445/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 421,06 (quatrocentos e vinte um reais e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0064.2.064	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
518-3.1.90.11.00.00 00495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	421,06
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 421,06

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam equiparados os valores das ações, as metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2280 (Lei Orçamentária Anual para 2023) de 16 de novembro de 2022 com a Lei 2202 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023) de 18 de agosto de 2022 e com a Lei 2078 de 25 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025) para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI
Prefeito

MAURO CARLING
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2989 – ANO: XII

22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 479/2023

14/12/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DAS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2446/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0064.2.064	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
519-3.1.90.11.00.00 00495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 100,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

RECEITA

RECEITA: 1.3.2.1.01.01.01.090000	FONTE: 495	50,00
RECEITA: 1.3.2.1.01.01.01.140000	FONTE: 495	50,00
		TOTAL DA RECEITA: 100,00

Art. 3º - Ficam equiparados os valores das ações, as metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2280 (Lei Orçamentária Anual para 2023) de 16 de novembro de 2022 com a Lei 2202 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023) de 18 de agosto de 2022 e com a Lei 2078 de 25 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025) para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI
Prefeito

MAURO CARLING
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 480/2023

14/12/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DAS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2447/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 639,86 (seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0064.2.064	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
520-3.1.90.11.00.00 00496	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	639,86
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 639,86

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2989 – ANO: XII

22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º - Ficam equiparados os valores das ações, as metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2280 (Lei Orçamentária Anual para 2023) de 16 de novembro de 2022 com a Lei 2202 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023) de 18 de agosto de 2022 e com a Lei 2078 de 25 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025) para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI

Prefeito

MAURO CARLING

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 481/2023

14/12/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DAS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2448/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO		
06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0064.2.064	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
521-3.1.90.11.00.00 00496	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	120,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 120,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

RECEITA

RECEITA: 1.3.2.1.01.01.01.160000	FONTE: 496	120,00
		TOTAL DA RECEITA: 120,00

Art. 3º - Ficam equiparados os valores das ações, as metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2280 (Lei Orçamentária Anual para 2023) de 16 de novembro de 2022 com a Lei 2202 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023) de 18 de agosto de 2022 e com a Lei 2078 de 25 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025) para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI

Prefeito

MAURO CARLING

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 482/2023

14/12/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DAS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2449/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Página 14



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2989 – ANO: XII

22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 810,09 (oitocentos e dez reais e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0064.2.064	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
523-3.1.90.11.00.00 00497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	810,09
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 810,09

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam equiparados os valores das ações, as metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2280 (Lei Orçamentária Anual para 2023) de 16 de novembro de 2022 com a Lei 2202 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023) de 18 de agosto de 2022 e com a Lei 2078 de 25 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025) para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI
Prefeito

MAURO CARLING
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 483/2023

14/12/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DAS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2450/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0064.2.064	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
522-3.1.90.11.00.00 00497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	120,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 120,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

RECEITA

RECEITA: 1.3.2.1.01.01.01.040000	FONTE: 497	40,00
RECEITA: 1.3.2.1.01.01.01.150000	FONTE: 497	40,00
RECEITA: 1.3.2.1.01.01.01.170000	FONTE: 497	40,00
		TOTAL DA RECEITA: 120,00

Art. 3º - Ficam equiparados os valores das ações, as metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2280 (Lei Orçamentária Anual para 2023) de 16 de novembro de 2022 com a Lei 2202 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023) de 18 de agosto de 2022 e com a Lei 2078 de 25 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025) para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2989 – ANO: XII

22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

IVO ROBERTI

Prefeito

MAURO CARLING

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 484/2023

14/12/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DAS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2451/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

04.000.00.000.0000.0.000	ÓRGÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
04.001.20.606.0048.1.286	PAV. DE ESTRADAS GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECO. SOCIAL	
053-4.4.90.51.00.00 00000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 500.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO

03.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.04.122.0085.1.298	CONSTRUÇÃO DE SEDE LEGISLATIVA	
026-4.4.90.51.00.00 00000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
		TOTAL DA REDUÇÃO: 500.000,00

Art. 3º - Ficam equiparados os valores das ações, as metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2280 (Lei Orçamentária Anual para 2023) de 16 de novembro de 2022 com a Lei 2202 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023) de 18 de agosto de 2022 e com a Lei 2078 de 25 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025) para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI

Prefeito

MAURO CARLING

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 485/2023

14/12/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DAS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2452/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
--------------------------	-------------------------------	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2989 – ANO: XII

22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

06.002.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0064.2.064	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
524-3.3.90.30.00.00 01016	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 100.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

RECEITA

RECEITA: 1.7.1.9.57.04.00.000000	FONTE: 1016	100.000,00
		TOTAL DA RECEITA: 100.000,00

Art. 3º - Ficam equiparados os valores das ações, as metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2280 (Lei Orçamentária Anual para 2023) de 16 de novembro de 2022 com a Lei 2202 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023) de 18 de agosto de 2022 e com a Lei 2078 de 25 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025) para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI
Prefeito

MAURO CARLING
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 486/2023

14/12/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DAS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2453/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 370.162,66 (trezentos e setenta mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

03.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.04.122.0044.2.006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADM. E PLANEJAMENTO	
525-3.1.90.11.00.00 01003	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	160.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	ÓRGÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
04.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
04.001.20.606.0048.2.028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
526-3.1.90.11.00.00 01003	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
07.003.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
07.003.26.781.0071.2.082	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
527-3.1.90.11.00.00 01003	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	106.461,04
10.000.00.000.0000.0.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0000.2.110	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
528-3.1.90.11.00.00 01003	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.701,62
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 370.162,66

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

RECEITA

RECEITA: 1.7.1.9.99.01.04.000000	FONTE: 1003	370.162,66
		TOTAL DA RECEITA: 370.162,66





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2989 – ANO: XII

22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 3º - Ficam equiparados os valores das ações, as metas e prioridades da Administração constantes na Lei 2280 (Lei Orçamentária Anual para 2023) de 16 de novembro de 2022 com a Lei 2202 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023) de 18 de agosto de 2022 e com a Lei 2078 de 25 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022-2025) para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI

Prefeito

MAURO CARLING

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 487/2023

14/12/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo aos Servidores Públicos Municipais, não sujeitos a plantão e que não prestem serviços essenciais a população, nos dias 22 e 29 de dezembro de 2023, período integral, em virtude das festividades de final de ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI

Prefeito

MAURO CARLING

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 2612/2023

14/12/2023

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a tabela que segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de férias	Dias de gozo	Restante do período aquisitivo
Clarice Franken	Auxiliar de Consultório Dentário Temporário	05/07/2022 a 04/07/2023	02/01/2024 a 21/01/2024	20 dias	00 dias
Daniela de Araujo	Cirurgião Dentista	10/09/2021 a 09/09/2022	02/01/2024 a 16/01/2024	15 dias	00 dias
Daniela de Araujo	Cirurgião Dentista	10/09/2022 a 09/09/2023	17/01/2024 a 26/01/2024	10 dias	20 dias
Dirlei Rockembach	Motorista	07/03/2022 a 06/03/2023	02/01/2024 a 21/01/2024	20 dias	10 dias
Enaide Michel	Agente de Saúde	01/08/2021 a 31/07/2022	08/01/2024 a 17/01/2024	10 dias	00 dias
Enaide Michel	Agente de Saúde	01/08/2022 a 31/07/2023	18/01/2024 a 06/02/2024	20 dias	10 dias
Ianae Ben	Cirurgião Dentista	01/03/2022 a 28/02/2023	22/01/2024 a 31/01/2024	10 dias	10 dias
Jair da Silva	Motorista	02/08/2022 a 01/08/2023	22/01/2024 a 20/02/2024	30 dias	00 dias
Janice Schittler	Serviços Gerais Limpeza de Prédios	08/05/2022 a 07/05/2023	10/01/2024 a 29/01/2024	20 dias	10 dias
Lovani Lang	Auxiliar de Consultório Dentário	13/02/2022 a 12/02/2023	22/01/2024 a 02/02/2024	12 dias	18 dias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2989 – ANO: XII

22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Manira Michels	Agente Com. de Saúde	01/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2024 a 11/01/2024	10 dias	10 dias
Marcelo Tomascheski	Chefe de Serviço	18/12/2021 a 17/12/2022	02/01/2024 a 16/01/2024	15 dias	15 dias
Marinêz Kerkhoff	Auxiliar de Serviços Gerais	27/03/2022 a 26/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	30 dias	00 dias
Marisa Filipin	Farmacêutico Temporário	19/09/2022 a 18/09/2023	08/01/2024 a 17/01/2024	10 dias	20 dias
Marisa Naconeski	Agente Com. de Saúde	16/12/2021 a 15/12/2022	08/01/2024 a 17/01/2024	10 dias	10 dias
Marisa Naconeski	Agente Com. de Saúde	16/12/2021 a 15/12/2022	31/01/2024 a 09/02/2024	10 dias	00 dias
Neusa Guarda Lara	Agente Comunitário de Saúde	10/04/2022 a 09/04/2023	15/01/2024 a 03/02/2024	20 dias	10 dias
Rosa Maria Viar	Agente Com. de Saúde	09/02/2022 a 08/02/2023	18/12/2023 a 16/01/2024	30 dias	00 dias
Roselei Back	Agente Com. de Saúde	05/03/2021 a 04/03/2022	15/01/2024 a 03/02/2024	20 dias	00 dias
Rosimar de Cezaro	Agente Administrativo	14/09/2021 a 13/09/2022	15/01/2024 a 03/02/2024	20 dias	00 dias
Sindiamara Franken	Agente Administrativo	27/10/2022 a 26/10/2023	15/01/2024 a 03/02/2024	20 dias	10 dias
Vanderlei Zanatta	Motorista	10/06/2021 a 09/06/2022	02/01/2024 a 16/01/2024	15 dias	15 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI

Prefeito

MAURO CARLING

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 2613/2023

14/12/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME LEI 1.114 DE 26 DE NOVEMBRO 2013, ARTIGO 79,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 05 dias de licença prêmio à servidora **MIRIAN FOSTER**, portadora do RG nº 7.944.621-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 046.146.109-94, ocupante do cargo Efetivo de Serviços Gerais Limpeza de Prédios, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, iniciando em 15/12/2023 a 19/12/2023, do período aquisitivo 01/02/2016 a 05/09/2023, restando 68 dias deste período aquisitivo para gozo posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI

Prefeito

MAURO CARLING

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 2614/2023

14/12/2023

CONCEDE AJUDA DE CUSTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ajuda de custo ao servidor municipal abaixo denominado, com base na Lei Municipal nº 12/05, renumerada para Lei nº 421, de 15 de março de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 599, de 17 de outubro de 2007 e pela Lei Municipal nº 1384, de 22 de fevereiro de 2016, que, dispõe sobre o pagamento de diárias:

§Primeiro – Servidor **JEFERSON MICHEL PARNOFF**, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 401234, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Página 19



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2989 – ANO: XII

22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Segundo – Levar pacientes para tratamento, exames e consultas na cidade de Foz do Iguaçu – Pr., pelo seguinte período:

I – 15 de dezembro de 2023, total de 01 (uma) ajuda de custo, no valor unitário de 0,85 UFM, totalizando R\$ 48,08 (quarenta e oito reais e oito centavos).

II – Meio de Transporte: Veículo Oficial placa SEL2F06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI

Prefeito

MAURO CARLING

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 2615/2023

14/12/2023

CONCEDE AJUDA DE CUSTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ajuda de custo ao servidor municipal abaixo denominado, com base na Lei Municipal nº 12/05, renumerada para Lei nº 421, de 15 de março de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 599, de 17 de outubro de 2007 e pela Lei Municipal nº 1384, de 22 de fevereiro de 2016, que, dispõe sobre o pagamento de diárias:

§Primeiro – Servidor **JAIR LABRES DA SILVA**, ocupante do cargo Efetivo de Motorista, matrícula nº 37781, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo – Levar pacientes para a cidade de Cascavel – Pr., pelo seguinte período:

I – 15 de dezembro de 2023, total de 01 (uma) ajuda de custo, no valor unitário de 0,85 UFM, totalizando R\$ 48,08 (quarenta e oito reais e oito centavos).

II – Meio de Transporte: Veículo Oficial placa SEL2F04.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI

Prefeito

MAURO CARLING

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 2616/2023

14/12/2023

CONCEDE AJUDA DE CUSTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ajuda de custo ao servidor municipal abaixo denominado, com base na Lei Municipal nº 12/05, renumerada para Lei nº 421, de 15 de março de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 599, de 17 de outubro de 2007 e pela Lei Municipal nº 1384, de 22 de fevereiro de 2016, que, dispõe sobre o pagamento de diárias:

§Primeiro – Servidor **DIRLEI EDERSON ROCKEMBACH**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 401228, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo – Levar pacientes para tratamento, exames e consultas na cidade de Guaraniaçu – Pr., pelo seguinte período:

I – 15 de dezembro de 2023, total de 01 (uma) ajuda de custo, no valor unitário de 0,85 UFM, totalizando R\$ 48,08 (quarenta e oito reais e oito centavos).

II – Meio de Transporte: Veículo Oficial placa BEX8G55.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2989 – ANO: XII

22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI
Prefeito

MAURO CARLING
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 2617/2023

14/12/2023

CONCEDE AJUDA DE CUSTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ajuda de custo ao servidor municipal abaixo denominado, com base na Lei Municipal nº 12/05, renumerada para Lei nº 421, de 15 de março de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 599, de 17 de outubro de 2007 e pela Lei Municipal nº 1384, de 22 de fevereiro de 2016, que, dispõe sobre o pagamento de diárias:

§Primeiro – Servidor **VANDERLEI FERNANDES ZANATTA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 8761, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo – Levar pacientes para tratamento, exames e consultas na cidade de Foz do Iguaçu – Pr., pelo seguinte período:

I – 15 de dezembro de 2023, total de 01 (uma) ajuda de custo, no valor unitário de 0,85 UFM, totalizando R\$ 48,08 (quarenta e oito reais e oito centavos).

II – Meio de Transporte: Veículo Oficial placa BES6B02.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI
Prefeito

MAURO CARLING
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 2618/2023

14/12/2023

CONCEDE AJUDA DE CUSTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ajuda de custo ao servidor municipal abaixo denominado, com base na Lei Municipal nº 12/05, renumerada para Lei nº 421, de 15 de março de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 599, de 17 de outubro de 2007 e pela Lei Municipal nº 1384, de 22 de fevereiro de 2016, que, dispõe sobre o pagamento de diárias:

§Primeiro – Servidor **JACINTO PIACENTINI**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 59751, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo – Transporte de pacientes para tratamento, exames e consultas na cidade de Foz do Iguaçu – Pr., pelo seguinte período:

I – 14 de dezembro de 2023, total de 01 (uma) ajuda de custo, no valor unitário de 0,85 UFM, totalizando R\$ 48,08 (quarenta e oito reais e oito centavos).

II – Meio de Transporte: Veículo Oficial placa SEJ8B87.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

Página 21



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU.
A Prefeitura da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.serranopolis.pr.gov.br no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

QUINTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2989 – ANO: XII

22 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

IVO ROBERTI
Prefeito

MAURO CARLING
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 2619/2023

14/12/2023

CONCEDE DIÁRIA

O PREFEITO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido diária ao servidor municipal abaixo denominado, com base na Lei Municipal nº 12/05, renumerada para Lei nº 421, de 15 de março de 2005, que dispõe sobre o pagamento de diárias:

§**Primeiro** – Servidor **VANDERLEI FERNANDES ZANATTA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 8761, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

§**Segundo** – Levar paciente para exame, consulta e tratamento na Cidade de Joinville – SC.

I – Período: 21 a 22 de dezembro de 2023, total de 01 (uma) diária, no valor unitário de 11 UFM, totalizando R\$ 622,16 (seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

II - Meio de Transporte: veículo oficial placa SEO8H71.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 14 de dezembro de 2023.

IVO ROBERTI
Prefeito

MAURO CARLING
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças